



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

Processo Administrativo 052/2023

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC PARA O
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, PR.**

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 202 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 108/2001, Lei Complementar nº 109/2001, Lei Municipal nº 383/2021 e em observância à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar, elaborado pela Secretaria de Previdência do Ministério da Economia – 5ª edição, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção **CHAMADA PÚBLICA nº 005/2023**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento apresentação de propostas para Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do **Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná**.

1.2 O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.3 O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de implementação do Regime de Previdência Complementar, criado pela Portaria Municipal nº 019/2023, de 18 de abril de 2023 (agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio)

1.4 Credenciamento para Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Cruzeiro do Sul, estado do Paraná e demais servidores abrangidos pelo art. 1º da Lei Complementar Lei Municipal nº 383/2021.

1.5 O presente Processo de Seleção objetiva o recebimento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar que apresente a proposta mais vantajosa para posterior assinatura de Convênio de Adesão com vigência por prazo indeterminado e conforme critérios definidos pelo órgão regulador das EFPC, o Conselho Nacional de Previdência Complementar – CNPC. –

1.6 O recebimento das propostas ficará a cargo da Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio da Prefeitura do Município de Cruzeiro do Sul – estado do Paraná localizada na Av. Dr. Gastão Vidigal, 600 nesta cidade, **até às 08H30 horas do dia 19 de junho de 2023, com análise das propostas no dia 19 de junho de 2023, às 09:00 horas** – O julgamento das propostas ficará a cargo da agente de contratação, pregoeiro e equipe de apoio constituído através da portaria nº 019/2023 de 18 de abril de 2023.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

1.7 DA ABERTURA

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

Departamento de Licitações

Endereço: Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 – Centro

Data para entrega: A partir de 29/05/2022 das 08:00h as 11:30 hs e das 13:30 as 17:00 hs; até as 08:30horas do dia 19/06/2023.

Sessão Pública Avaliação do envelope: A Agente de Contratação e equipe de apoio se reunirá no dia **19 de junho de 2023, as 09:00 horas** em sessão pública, na sala de licitações deste município.

1. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic¹.

2. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidas de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;
- Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

3. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

Local: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

Endereço: Av. Dr. Gastão Vidigal Centro – CEP.: 87.650-000

Recebimento das Propostas: **até às 08H30min do dia 19/05/2023.**

4.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02:

Os envelopes nº 01 e nº 02, contendo respectivamente a Documentação de Habilitação e respectivamente a Proposta, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, com o uso de cola, constando os seguintes dizeres:

¹ <https://www.gov.br/economia/pt-br/orgaos/entidades-vinculadas/autarquias/previc/aceso-a-informacao/dados-abertos/cadastro-de-entidades-e-planos-cadprevic>



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

qualquer esfera da federação, e que não está sob processo de intervenção ou liquidação extrajudicial (**Anexo III**).

5.3.7 Declaração em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre – Proteção Trabalho do Menor (**Anexo IV**)

5.3.8 Declaração que os Proprietários, Dirigentes e/ou Responsável Técnico Legal da referida Entidade NÃO são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuam em Processos Licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração Pública do Município de Cruzeiro do Sul e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários/Diretores de Departamento Municipais e principalmente membros da Comissão Executiva nomeada pela Portaria nº 019/2023 de 18 de abril de 2023 (**Anexo V**)

4.4 Quanto à Qualificação Técnica.

4.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

4.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no *site* de todas as informações que identificam que a entidade está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual, dos planos de benefícios, ao qual se dará como segue nos itens 5.4.3.1 e 5.4.3.2

5.4.3.1 Documento comprobatório de que a EFPC tem como objeto a administração e execução de planos de benefícios de natureza previdenciária (art. 32 da LC 109/2001), bem como, de que está qualificada como entidade multipatrocinada, devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo PREVIC.

5.4.3.2 Declaração de condição normal de funcionamento junto ao CadPrevic.

4.4.3 Comprovar o envio à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório referente às demonstrações contábeis estabelecidos na Instrução PREVIC nº 31, de 20 de agosto de 2020.

4.5 Quanto à Proposta

4.5.1 Apresentar **Carta Apresentação**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

4.5.2 Apresentar **Proposta Técnica**, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o **Anexo I** deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas, acompanhados dos documentos oficiais comprobatórios, tais como, Estatuto, normativas, resoluções, portarias, manuais, entre outros;

4.5.3 Declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FL.S

LICITAÇÃO

4.5.3.1 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.5.3.2 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 05 – documentação para a participação e todos os seus subitens – terá a sua proposta desclassificada.

4.5.3.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

4.5.3.4 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas que as desclassificaram.

4.5.3.5 Atendidas as demais exigências deste edital, a classificação se dará pelo critério de **maior pontuação total ponderada**, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que **obtivera maior pontuação**, considerando a aplicação da seguinte fórmula, de acordo com os pontos e aplicação do peso indicado em cada critério que constam no **Anexo I** deste Edital:
Pontuação ponderada:

$$[(N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3) + (N4 \times P4) + (N5 \times P5) + (N6 \times P6) + (N7 \times P7) + (N8 \times P8) + (N9 \times P9) + (N10 \times P10) + (N11 \times P11)] / P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9 + P10 + P11$$

- Na fórmula está sendo considerada a pontuação como sendo N e o peso como sendo P

4.5.3.6 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, seja pelo julgamento definitivo do recurso interposto ou, ainda, pela manifestação, por escrito, de que nenhuma das proponentes pretende apresentar recurso.

4.5.3.7 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma: As hipóteses de empate terão como critério de desempate o **sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

4.6 Quanto a demais exigências

4.6.1 Apresentar **declaração, datada** e assinada pelo dirigente da proponente, informando qual é o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefícios a ser oferecido ao ente federativo; sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a 7,5% (sete vírgula cinco por cento) será motivo de desclassificação da entidade, para não inviabilizar as contribuições, em função do disposto na Lei Municipal nº 383/2021

4.6.2 A Entidade deverá apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, de que envidará esforços, juntamente com o Ente Municipal, objetivando viabilizar a troca eletrônica das informações necessárias à operacionalidade do Plano de Benefícios da Previdência Complementar.

4.6.3 Apresentar cópia do Regulamento do Plano de Benefícios a ser oferecido aos participantes, como devido comprovante de registro na PREVIC.

5. FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

5.1.1 Deverão ser apresentados os documentos originais ou cópias autenticadas em tabelionato. Os documentos apresentados, que forem extraídos da *internet*, deverão ter a possibilidade de verificar a sua autenticidade.

5.2 No anverso do envelope deverá ser identificada a razão social da entidade, o número



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – *“Cruzeiro do Sul com mais Amor”*

FL.S

LICITAÇÃO

do presente Edital de Seleção, indicando o órgão responsável: Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar.

5.3 Os documentos deverão estar dispostos físicos de maneira ordenada e indicados conforme o apontado no item 5 deste Edital.

5.4 O Grupo de Trabalho poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

5.5 Os documentos dos itens 5.2, 5.3 e 5.4 serão analisados pela ordem de classificação das entidades, relativas à pontuação. Caso a primeira classificada seja considerada inabilitada, serão analisados os documentos da classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas as normas previstas, por analogia, nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, no que couber.

7.2. O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 05 (cinco) dias, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

7.2.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser apresentados em original para protocolo, dentro do prazo previsto no subitem 7.2, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro Do Sul, durante o horário de expediente, que ocorre das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou por email: licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br. Ou pessoalmente na Sala de Licitações do município de Cruzeiro do Sul, situado na Avenida Dr. Gastão Vidigal, 600 Centro Cruzeiro do Sul Estado do Paraná.

7.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias e na forma prevista neste Edital e nos termos delineados no art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

7.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

7.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto no item 7.2.1.

7.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias; ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito (Autoridade Competente), acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

7.3.4. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecorrível.

7.4. Os prazos previstos nos subitens 7.3.3 e 7.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

7.5. Todos os eventuais recursos, as contrarrazões, as decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade e quaisquer outros atos ocorridos após a abertura do invólucro da documentação, serão comunicados aos interessados, - sejam proponentes ou não -, através do *site* do Município; o *site* e o *e-mail* das proponentes serão os canais de comunicação entre as partes até o encerramento deste processo seletivo.

7.6. As entidades interessadas neste processo seletivo, caso entendam por impugnar o presente edital, poderão fazê-lo nos prazos determinados na Lei Federal nº 14.133/2021

7.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal ou apresentados de forma diversa da prevista no item 7.2.1.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

7. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

Em atenção à Nota Técnica, apresentamos o **Anexo VI** deste Edital, o contexto da massa de servidores do Município, data base dezembro/2022. O anexo contém a relação de todos os servidores efetivos ativos, estatutários, com valor base de contribuição previdenciária.

8. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC (Entidade Fechada de Previdência Complementar)

O Grupo de Trabalho criado pelo Portaria Municipal nº 019/2023, de 18 de abril de 2023 Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe, é destinado para analisar e julgar a documentação para a contratação de Entidade Fechada de Previdência que irá implementar o Regime de Previdência Complementar dos servidores públicos efetivos do Município de Cruzeiro do Sul, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital, não sendo aceitas, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

9.2 Fica designado o foro da Comarca de Paranaity – PR para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

9.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 04, no endereço eletrônico licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 98829-2542. Com Douglas

11 TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 OBJETO

Contratação de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Municipal 383/2021.

11.2 JUSTIFICATIVA

A Reforma Previdenciária trazida pela Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019 estabeleceu, dentre tantas alterações aos entes federados brasileiros, a obrigatoriedade da implementação da previdência complementar a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, com a respectiva limitação de seus benefícios ao teto do Regime Geral de Previdência Social, nos termos art. 40 § 14 do texto constitucional, como segue:

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FL.S

LICITAÇÃO

Uma vez estabelecida a obrigatoriedade da implementação da previdência complementar a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, com a respectiva limitação de seus benefícios ao teto do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40 §§ 14 e 15, O Município de Cruzeiro do Sul/PR., encaminhou projeto de lei à Câmara Municipal e na data de 08/10/2021 foi sancionada a Lei Municipal 383/2021, determinando que a partir desta data seja implementada a previdência complementar no Município.

A escolha da Entidade deverá ser precedida de processo seletivo, assegurada a igualdade de condições a todas as EFPCs partícipes do referido processo e a exigência de qualificação técnica e econômica, com a produção de documentação que contenha motivação acerca dos parâmetros mínimos do processo de escolha.

Destarte, se faz necessário o início da execução das medidas necessárias à oferta de plano de benefícios previdenciários complementares aos servidores municipais, nos termos do § 15 do mesmo art. 40 da Constituição Federal:

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

No caso de nosso Município, a opção por aderir a um plano em entidade já existente é a mais viável em termos financeiros e orçamentários, além de ser a mais célere, o que é relevante, uma vez que o prazo para a criação do regime de previdência complementar foi 11 de novembro de 2021, nos termos do disposto no § 6º do art. 9º da EC nº 103 e instituição 30 de junho de 2022, conforme Portaria MTP nº 905, de 09 de dezembro de 2021.

Assim, proceder-se-á com a realização de processo seletivo para escolha da entidade responsável pela gestão do regime de previdência complementar a ser utilizado no Município de Cruzeiro do Sul – PR.

11.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A seleção ofertará benefícios de Previdência Complementar aos servidores indicados na Lei Municipal 383/2021, nos moldes do Edital do Chamamento Público para seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

11.4 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo: Indeterminado.

Local: Município de Cruzeiro do Sul, PR

Condições de execução: conforme edital e proposta técnica

11.5 RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO E TELEFONE

O Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 019/2023, de 18 de abril de 2023, será responsável pelo recebimento das propostas a serem enviados no endereço eletrônico licitacao@cruzeirodosul.pr.gov.br, ou poderá ser entregues pessoalmente na Sala de Licitações do Município de Cruzeiro do Sul, situado na Avenida Dr. Gastão Vidigal 600 Centro CEP 87650 – 000 – Cruzeiro do Sul – Estado do Paraná. Telefone (44) 98829-2542.

Toda e qualquer informações sobre o objeto deste edital entrar em contato pelo telefone (44) 98829-2542. Falar com Douglas.

11.6 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas contemplará a qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios, conforme requisitos elencados na Proposta Técnica.



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

Compõem esse edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de proposta proposta Técnica.

Anexo III – Carta de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração; inexistência de fatores impeditivos supervenientes

Anexo V – Declaração – Proteção Trabalho do Menor

Anexo VI – Modelo de declaração de parentesco

Anexo VII – Dados das Massas de servidores.

Gabinete do Prefeito, Município de Cruzeiro do Sul, 26 de maio de 2023

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2023

FL.S

LICITAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de entidade fechada de previdência complementar para prestar o serviço de administração de planos de benefícios previdenciários complementares a serem oferecidos aos servidores públicos tratados na Lei Municipal 383/2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Reforma Previdenciária trazida pela Emenda Constitucional nº 103 de 12/11/2019 estabeleceu, dentre tantas alterações aos entes federados brasileiros, a obrigatoriedade da implementação da previdência complementar a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, com a respectiva limitação de seus benefícios ao teto do Regime Geral de Previdência Social, nos termos art. 40 § 14 do texto constitucional, como segue:

§ 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, por lei de iniciativa do respectivo Poder Executivo, regime de previdência complementar para servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, observado o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social para o valor das aposentadorias e das pensões em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto no § 16.

Uma vez estabelecida a obrigatoriedade da implementação da previdência complementar a todos os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, com a respectiva limitação de seus benefícios ao teto do Regime Geral de Previdência Social, nos termos do art. 40 §§ 14 e 15, O Município de Cruzeiro do Sul/PR., encaminhou projeto de lei à Câmara Municipal e na data de 08/10/2021 foi sancionada a Lei Municipal 383/2021, determinando que a partir desta data seja implementada a previdência complementar no Município.

A escolha da Entidade deverá ser precedida de processo seletivo, assegurada a igualdade de condições a todas as EFPCs partícipes do referido processo e a exigência de qualificação técnica e econômica, com a produção de documentação que contenha motivação acerca dos parâmetros mínimos do processo de escolha.

Destarte, se faz necessário o início da execução das medidas necessárias à oferta de plano de benefícios previdenciários complementares aos servidores municipais, nos termos do § 15 do mesmo art. 40 da Constituição Federal:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FL.S

LICITAÇÃO

§ 15. O regime de previdência complementar de que trata o § 14 oferecerá plano de benefícios somente na modalidade contribuição definida, observará o disposto no art. 202 e será efetivado por intermédio de entidade fechada de previdência complementar ou de entidade aberta de previdência complementar.

No caso de nosso Município, a opção por aderir a um plano em entidade já existente é a mais viável em termos financeiros e orçamentários, além de ser a mais célere, o que é relevante, uma vez que o prazo para a criação do regime de previdência complementar foi 11 de novembro de 2021, nos termos do disposto no § 6º do art. 9º da EC nº 103 e instituição 30 de junho de 2022, conforme Portaria MTP nº 905, de 09 de dezembro de 2021.

Assim, proceder-se-á com a realização de processo seletivo para escolha da entidade responsável pela gestão do regime de previdência complementar a ser utilizado no Município de Cruzeiro do Sul – PR.

2.1 . VALOR

Informamos que não haverá despesas para o município tendo em vista que os recursos para pagamento á entidade contratada será por conta dos contribuintes que aderirem à previdência complementar;

Não havendo dispêndio de recursos financeiros com valores mensais, pois todas despesas serão pagas pelo Beneficiário pessoa física que aderir ao plano não tendo despesas para o Município para a realização de Chamada Pública

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A seleção ofertará benefícios de Previdência Complementar aos servidores indicados na Lei Municipal 383/2021, nos moldes do Edital do Chamamento Público para seleção da Entidade Fechada de Previdência Complementar.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Prazo: indeterminado.

Local: Município de Cruzeiro do Sul, PR

Condições de execução: conforme edital e proposta técnica

5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO E TELEFONE

O Grupo de Trabalho designado pela Portaria nº 001, de 2023, será responsável pelo



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FL.S

LICITAÇÃO

recebimento das propostas a serem enviados no endereço eletrônico licitacao@cruzeirosul.pr.gov.br

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A avaliação das propostas contemplará a qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios, conforme requisitos elencados na Proposta Técnica.

Marcos Cesar Sugigan
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA – EDITAL DO PROCESSO SELETIVO

Ao

Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar Ref.:
Edital de Processo Seletivo chamamento n.º 005/2023

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à Rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município__.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A) Experiência da Entidade

(I) Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar.

I) Rentabilidade ao ano (média de todos os planos). A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC		% médio de rentabilidade
2022		
2021		
2020		
2019		
2018		
Soma:		
Média:		

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade nos últimos cinco anos	Pontuação
até 5%	2
de 5,01 a 10%	4
de 10,01% a 12%	6
de 12,01% a 15%	8



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FL.S

LICITAÇÃO

acima de 15%	10
--------------	----

PESO DO CRITÉRIO (I): 10

(II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: _____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	2
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	4
de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	6
de 02 bilhões e um centavo a 10 bilhões de reais	8
acima de 10 bilhões de reais	10

PESO DO CRITÉRIO (II): 10

(III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 31/12/2020 _____

Nº de participantes (ativos)	Pontuação
até 1.000	2
de 1001 a 2.500	4
de 2.501 a 5.000	6
de 5.001 a 10.000	8
de 10.001 a 15.000	10
acima de 15.000	12

PESO DO CRITÉRIO (III): 5

Fator B) Governança

IV) Experiência da EFPC	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	2
5 anos e 1 dia a 10 anos	4
10 anos e 1 dia a 15 anos	6
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	8
Acima de 20 anos	10

PESO DO CRITÉRIO (IV): 5

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

V) Taxa de carregamento: _____	
--------------------------------	--

V) Taxa de carregamento	Pontuação
de 7,01% a 9 %	0



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FL.S

LICITAÇÃO

de 5,01% a 7%	2
de 3,01% a 5%	4
de 1,01 a 3%	6
de 0,5% a 1%	8
de 0 a 0,49%	10

PESO DO CRITÉRIO (V): 15

VI) Taxa de administração: _____	
---	--

VI) Taxa de administração	Pontuação
de 0,81% a 1 %	2
de 0,61% a 0,80%	4
de 0,41% a 0,60%	6
de 0,21% a 0,40%	8
de 0% a 0,20%	10

PESO DO CRITÉRIO (VI): 15

VII) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total doativo (recursos administrados) em 31/12/2020: _____

VII) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	2
de 1% a 1,49%	4
0,50% a 0,99%	6
0,20% a 0,49%	8
menor que 0,20%	10

PESO DO CRITÉRIO (VII): 10

VIII) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____

VIII) Despesa Administrativa/Participante	Pontuação
acima de 1%	2
de 0,99% a 0,7%	4
de 0,69% a 0,5%	6
abaixo de 0,49%	8

PESO DO CRITÉRIO (VIII): 10

IX) Necessidade	Pontuação
IX) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____	
Sim	0
Não	6

PESO DO CRITÉRIO (IX): 10



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FLS

LICITAÇÃO

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

X) Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	2
mais de 2 benefícios	4

PESO DO CRITÉRIO (X): 5

Fator B) Condições de resgates dos recursos do patrocinador

XI) Tempo de vinculação em que é possível resgatar mais de 50% dos recursos aportados pelo patrocinador	Pontuação
acima de 20 anos	0
de 10 a 19 anos	2
menor que 10 anos	4

PESO DO CRITÉRIO (XI): 5

PONTUAÇÃO TOTAL	
PONTUAÇÃO PONDERADA	

Na fórmula está sendo considerada a pontuação como sendo N e o peso como sendo P

Pontuação ponderada =

$$[(N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3) + (N4 \times P4) + (N5 \times P5) + (N6 \times P6) + (N7 \times P7) + (N8 \times P8) + (N9 \times P9) + (N10 \times P10) + (N11 \times P11)] / P1 + P2 + P3 + P4 + P5 + P6 + P7 + P8 + P9 + P10 + P11$$

A Soma dos termos "P" é igual a 100 portanto:

Pontuação ponderada =

$$[(N1 \times P1) + (N2 \times P2) + (N3 \times P3) + (N4 \times P4) + (N5 \times P5) + (N6 \times P6) + (N7 \times P7) + (N8 \times P8) + (N9 \times P9) + (N10 \times P10) + (N11 \times P11)] / 100.$$



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"



NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA

Local e data

Assinatura do representante legal:

Nome completo:

Cargo:



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"



ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade sob nº....., e CPF sob nº, a participar do procedimento, sob modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº xxx/2023, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da Empresa....., outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de formular propostas, fazer lances verbais, renunciar a recursos, prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Por ser a máxima expressão da verdade, firmamos o presente.

..... de..... de 2023.

Nome e Carimbo da Proponente



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FL.S

LICITAÇÃO

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO 005/2023

Declaramos para os devidos fins de direito instaurado pelo Município de Cruzeiro do Sul, a inexistência de fatores impeditivos supervenientes, bem como que não se encontra impedida ou suspensa, mesmo que temporariamente, nem foi declarada inidônea para contratar com o Poder Público ou participar de licitações, nos últimos 03 (três) anos, e que não se encontra sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/_____,____de _____de 2023.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da
Entidade**



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 – “Cruzeiro do Sul com mais Amor”

FLS

LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO – PROTEÇÃO TRABALHO DO MENOR

Chamada publica 005/2023

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, DECLARAR, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NÃO POSSUINDO, AINDA, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de 202x.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FL.S

LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023

Pela presente DECLARAÇÃO torno público, sob as penas da Lei, para o fim que se especifica no Processo de Seleção CHAMADA PÚBLICA XX/2023 que a Entidade Fechada de Previdência Complementar _____, registrada sob o CNPJ ____ que os Proprietários, Dirigentes e/ou Responsável Técnico Legal da referida Entidade NÃO são ocupantes de cargos comissionados com poderes decisórios e nem são servidores efetivos que atuem em Processos Licitatórios da respectiva pasta a que se encontram vinculados na Administração Pública do Município de Cruzeiro do Sul e que NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários/Diretores de Departamento Municipais e principalmente membros da Comissão Executiva nomeada pela Portaria nº 019/2023 de 18 de abril de 2023, Designa Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio ou qualquer outra autoridade ligada à constatação, responsabilizando-se Civil, administrativa e criminalmente pelas veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Por ser de expressão da verdade, firmamos a presente

_____, _____ de _____ de 2023

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da
Entidade**



ESTADO DO PARANÁ - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Departamento de Licitações e Contratos

GESTÃO 2021/2024 - "Cruzeiro do Sul com mais Amor"

FL.S

LICITAÇÃO

ANEXO VII

CHAMAMENTO PUBLICO 005/2023

DADOS DAS MASSAS DE SERVIDORES

DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO	
Em atenção a Nota Técnica apresentamos o contexto da massa de servidores do Município de Cruzeiro do Sul, data base 31/12/2021	
IDENTIFICAÇÃO DO ENTE FEDERADO	Cruzeiro do sul
POPULAÇÃO 2021	197
ALÍQUOTA PATRONAL NO RPPS	14%
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS - 31/12/2022	175
SALÁRIO MÉDIO AVALIAÇÃO ATUARIAL – 31/12/2021	2.607,29
FOLHA TOTAL AVALIAÇÃO ATUARIAL – 31/12/2021	708.887,97
CRESCIMENTO SALARIAL (TAXA DE CRESCIMENTO ANUAL ACIMA DA INFLAÇÃO) 0,0%	-
QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIOS ACIMA DO TETO	0
REMUNERAÇÃO MÉDIA DOS ESTATUTÁRIOS ACIMA DO TETO – 31/12/2021	0
QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIOS	175
QUANTIDADE DE ESTATUTÁRIOS ABAIXO DO TETO EM %	-
REMUNERAÇÃO MÉDIA TOTAL DOS ESTATUTÁRIOS ABAIXO DO TETO	2.607,29
REPOSIÇÃO – JANEIRO DE 2022	9,61%
ALÍQUOTA PATRONAL DEFINIDA NA LEI DO RPC	14%
BASE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPC – PARCELA QUE EXCEDE O TETO DO 7.057,49 RGPS) *1	14%
LEI DE INSTITUIÇÃO DO RPC	LC 383/2021
MIGRAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES	-

OBS: Segundo estimativa do IBGE a população do município estimada no censo de 2022 é de 4.495 habitantes.